



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)

ÁREA REQUISITANTE:

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SECUTE

Nome do responsável: Dorotéa Schaeffer – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

I – Descrição do objeto e da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, dentre outras atribuições, é responsável por desenvolver, coordenar e executar políticas culturais, turísticas e esportivas com o objetivo de promover, preservar e difundir a cultura em todas as suas formas. Isso inclui ações como o apoio a projetos culturais, eventos artísticos, a manutenção de espaços culturais, a gestão do patrimônio histórico-cultural e o fomento à economia criativa.

A reforma do Centro de Cultura Professor Benedito de Castro, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 515, Centro, Santo Augusto/RS, justifica-se sob várias perspectivas do interesse público para atender às necessidades de funcionalidade de várias demandas. Primeiramente demolições deverão ser realizadas, para posterior execução do projeto conforme descrição de termo de referência: será realizado muro de divisa, criada a Sala do Diretor de Esporte, a Sala dos Instrumentos da Banda Marcial, a cobertura externa e vedação de capeamento na extensão de toda garagem.

Investir em um espaço adequado para essas atividades é fundamental para o desenvolvimento profissional contínuo dos servidores municipais, refletindo em um melhor atendimento à população e à segurança dos servidores que ali desenvolvem seu trabalho. A atualização da planta elétrica e de iluminação, com a utilização de tecnologias mais eficientes, reduzirá o consumo de energia, gerando economia de recursos públicos e contribuindo para a sustentabilidade ambiental. Finalmente, a reforma do prédio vai valorizar o patrimônio público, prolongando a vida útil do imóvel e demonstrando cuidado e responsabilidade com os bens públicos. O objetivo é criar um espaço multifuncional e acessível, que atende plenamente às demandas atuais e futuras, contribuindo para a eficiência administrativa e o desenvolvimento da cidade de Santo Augusto/RS.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A contratação pretendida do objeto não consta no PAC pois o mesmo não foi publicado pelo Município. No entanto, faz parte do planejamento do município e tem recursos orçamentários para sua realização.

III - Requisitos da contratação;

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Os serviços de execução do Projeto Reforma do Centro de Cultura Professor Benedito de Castro, estão contemplados em projetos e orçamentos em anexo. Enquadram-se em obra de engenharia comum.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.



Durante as obras deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local. Competirá à contratada fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinário e aparelhamento adequado à mais perfeita execução dos serviços contratados. Será obrigatória a utilização de EPIs no canteiro da obra.

Qualquer dúvida na especificação e opção pelo uso de algum material equivalente, a contratante deverá se consultar por meio do fiscal, para maiores esclarecimentos e possível autorização da troca, e, após avaliação técnica da contratante, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

Será de responsabilidade da empresa contratada, reforçar, adequar ou substituir seus recursos de equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços.

O fornecimento, a montagem e a instalação dos equipamentos devem seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras da ABNT vigentes. Em caso de alguma divergência entre as especificações deste memorial e as normas técnicas, prevalecerão aquelas contidas nas NBR's.

A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição de produto porventura entregue com defeito, danificado, ou não compatível com as especificações do Memorial Descritivo.

Na substituição do produto não compatível com as especificações técnicas, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

É responsabilidade da contratada executar os serviços dentro do prazo estabelecido, sem causar transtornos à população.

É responsabilidade da contratada apresentar cronograma de execução detalhado, com etapas bem definidas e prazos específicos.

Os locais onde serão executados os serviços deverão ser sinalizados e isolados do acesso de pessoal não envolvido na obra.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A quantidade de materiais e serviços, fora estimada conforme necessidade da administração, em projeto específico, conforme tabelas anexas ao projeto, ficando assim determinado:

Reforma Centro de Cultura Professor Benedito de Castro.

Item	Produto - Descrição	UN	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	Materiais necessários à execução da reforma do Centro de Cultura Prof. Benedito de Castro, para execução das demolições, muro de divisa, sala do Diretor de Esporte, sala dos Instrumentos da Banda Marcial, cobertura externa e vedação de capeamento nas extensões de toda a garagem.	CJ	01	38.634,82	38.634,82
2.	Mão de Obra necessários à execução da reforma do Centro de Cultura Prof. Benedito de Castro, para execução das demolições, muro de divisa, sala do Diretor de Esporte, sala dos Instrumentos da Banda Marcial, cobertura externa e vedação de capeamento nas extensões de toda a garagem.	CJ	01	16.403,64	16.403,64
3.	Valor total do Projeto				55.038,46



V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Dentre as alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, e levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, a administração optou em realizar a contratação para o fornecimento, por *Empreitada Global*.

Consideramos com isso respeitar os princípios da economicidade e efetividade da administração pública, levando em conta as características de execução, as quantidades necessárias e os valores estimados. Conclui-se portanto, que a melhor opção e a mais vantajosa, é a Empreitada Global, sendo adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública.

A escolha pelo regime de Concorrência Eletrônica por Empreitada Global, se dá em virtude da necessidade de entrega das obras como um todo, não sendo prudente a contratação de itens isolados em cada lote, sob o risco de, ao realizar contratação de múltiplos fornecedores, a possibilidade de acarretar em erros de execução, e conseqüente atrasos na entrega das obras. Assim, a opção elencada é um instrumento eficaz de controle de despesa, uma vez que a administração busca com isso o menor custo, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa de preços da referida contratação, é compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal.

Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos conforme referida tabelas anexas a este, estimamos em R\$ 55.038,46 (cinquenta e cinco mil, trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) o valor de referência da contratação ora pretendida.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A execução do projeto em tela deverá prestar garantia por um prazo de 12 meses a contar do recebimento da obra. Dentro do período de garantia, que não poderá ser inferior a 12 meses, quando necessário, caso solicitado, a empresa contratada deverá vir até o município prestar assistência de manutenção dos materiais instalados, para fins de manter a usabilidade e o bom funcionamento dos mesmos.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, por se tratar de obra de engenharia comum, verifica-se a necessidade de exigir seu agrupamento, não sendo possível a regra de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (DPR)
Projeto: Reforma do Centro de Cultura Professor Benedito de Castro.
Local: Centro.



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



Telefones: (55) 3781.4390 e 99626.6812 E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

Valor total da obra: R\$ 55.038,46

Recursos financeiros disponíveis:

Recurso Livre: R\$ 55.038,46

Sendo:

Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº

14.399/2022 – PNAB

R\$ 19.448,51

Recursos Próprios

R\$ 35.589,95

Resultados pretendidos:

- Melhoria no desenvolvimento das atividades da Coordenadoria de Esportes;
- Melhor adequação do espaço do acondicionamento do material da Banda Oscar Schirrmann Filho;
- Contenção de infiltração de águas da chuva na cobertura;
- Vedação da água de entrada das chuvas nas dependências da garagem;

Justificativa: Investir em um espaço adequado para as atividades é fundamental para o desenvolvimento profissional contínuo dos servidores municipais, refletindo em um melhor atendimento à população, criando um espaço multifuncional e acessível, que atende plenamente às demandas atuais e futuras, contribuindo para a eficiência administrativa e o desenvolvimento da cidade de Santo Augusto/RS.

A fim de garantir a economicidade na execução deste projeto, optamos por processo licitatório na modalidade *Empreitada Global*. Desta forma garante-se a ampla concorrência e a obtenção de um valor mais vantajoso para a administração municipal.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Os fiscais da referida contratação serão:

- **Gestora de Contratos:** Georgia Patrícia Nascimento de Lima.
- **Fiscal Administrativo titular:** Diogo Rian Fernandes Bidinha.
- **Fiscal Administrativo suplente:** Marianna Andrighetto de Lima.
- **Fiscal Técnico titular:** Thaís Cristine Schulz
- **Fiscal Técnico suplente:** Ademir Schmadecke Milnikel.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se aplica.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A empresa contratada deve realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental. Devem cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, cumprindo a legislação vigente e cumprir as Normas Brasileiras-NBRs.



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Lei Complementar Nº. 31, de 16 de junho de 2023.
Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro



CULTURA,
TURISMO E
ESPORTE

Telefones: (55) 3781.4390 e 99626.6812 E-mail: cultura.santoaugusto@gmail.com

Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

Após análise, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, que atende ao interesse público e aos padrões e preços de mercado.

Santo Augusto-RS, 23 de julho de 2025.

<p><i>Keli R. Gotim</i> Keli Regina Gotim Oficial Administrativo</p>	<p><i>Dorotéa Schaeffer</i> Dorotéa Schaeffer Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte</p>
<p>De acordo. Autorizo a instauração do procedimento licitatório:</p> <p>Lilian Fontoura Depiere Prefeita Municipal</p>	